

## MEMORIAL DESCRITIVO – COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 390/2017

Memorial de coleta de preços visando a **aquisição de órteses e próteses por lote, padronizados pela Tabela SUS, mediante consignação para o Município de Santo André.**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **aquisição de órtese e prótese, “tipo maior desconto sobre a tabela SUS”, mediante consignação para o Município de Santo André.**

1.2. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **27 de julho de 2017 das 08h as 13h e das 14h as 17h.**

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 02 de agosto de 2017 às 17h**, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente memorial descritivo é a aquisição de órtese e prótese, padronizados pela Tabela SUS, mediante consignação para atender o Município de Santo André, em conformidade com os anexos e sua proposta comercial parte integrante desta avença.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6. A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MAIOR DESCONTO, POR LOTE, SOBRE A TABELA SUS NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), dentro da validade e ativo; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais – Certidão de Tributos – expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa;

4.5. Prova de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários - Certidão de tributos mobiliários - expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto.

4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF- FGTS);

4.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10. Atestado de capacidade técnica, expedidos por órgãos públicos ou privados, em nome da participante, que comprovem a execução dos serviços, de maneira satisfatória, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Memorial;

4.11. As licitantes deverão apresentar pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto deste certame. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos materiais.

4.13. Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT.

4.14. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.13. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, anexos e termo de referência, têm condições plenas de atendimento e capacidade de execução completa dos serviços;

4.14. Comprovação da autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de Alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

4.14. Apresentação de documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

4.14.1. Publicação do registro no DOU.

4.14.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

4.15. Declaração que, sob a pena da lei, se responsabiliza no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 5 - PROPOSTAS

5.1. O envelope da proposta deverá conter:

5.2. A proposta comercial deverá ser feita com valor unitário e valor global, apresentados em reais, até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso.

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexecutáveis.

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de preços será do tipo maior desconto sobre a tabela SUS para os itens cotados, dentro dos seguintes lotes, especificados no Anexo I, deste memorial:

**Lote 01:** (PROTESE DE COTOVELO);

**Lote 02:** (PROTESE DE QUADRIL);

**Lote 03:** (ARTROSCOPIA DE JOELHO);

**Lote 04:** (ARTROSCOPIA DE PUNHO);

**Lote 05:** (ARTROSCOPIA DE QUADRIL);

**Lote 06:** (ARTROSCOPIA DE OMBRO);

- Lote 07:** (PLACAS E ACESSORIOS);  
**Lote 08:** (HASTES INTRAMEDULARES);  
**Lote 09:** (FIXADORES EXTERNOS);

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A empresa com a proposta de menor valor da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Em havendo questionamentos por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços, a Fundação do ABC – Central de Convênios, publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender necessário.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1. As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto o prazo de recurso.

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3. A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1. O participante vencedor após análise da documentação deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer de acordo com o termo de referência, e anexos deste Memorial Descritivo.

12.2. O fornecimento será realizado obrigatoriamente no quantitativo estabelecido no termo de referência, não podendo a **CONTRATADA** deixar a unidade hospitalar descoberta.

12.3. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** devem ser devidamente capacitados e treinados para exercer a função estabelecida na coleta de preços.

12.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar as entregas imediatamente após a assinatura do contrato e dos pedidos.

12.5. Todo material específico deverá ter pelo menos uma caixa em caráter de consignação.

12.6. Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

12.7. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

12.8. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas

pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

12.9. A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

12.10. Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado.

12.11. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas da ABNT) e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

12.12. Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

12.13. Somente serão faturados os itens utilizados.

12.14. A entrega será parcelada conforme solicitação da CHMSA, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 16h00 horas.

12.15. Os materiais em regime de consignação, após a solicitação, deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis. Sendo vedado os atendimentos de pedidos realizados por telefone, pelos médicos e demais funcionários que não sejam da Central de Materiais e Esterilização.

12.16. As reposições dos materiais deverão ser feitas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do comunicado.

12.17. Os materiais não consignados a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitados pela CHMSA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.18. As Notas Fiscais referente ao material utilizado, deverão ser entregues no máximo uma semana após o encaminhamento da planilha para a empresa, com a finalidade de faturamento.

12.19. A CONTRATANTE, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, se a empresa vencedora recusar em o contrato, dentro do prazo estabelecido.

13.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o fornecimento/serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

13.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

14.1. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

14.2. Os pagamentos serão realizados no dia 15 do mês subsequente o da entrega, mediante emissão de notas fiscais, após atestação no período, observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS.

14.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, afim de agilizar o pagamento;

14.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

15.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses previsto na lei.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial – Departamento de Compras – Central de Convênios.

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Anexo II– MINUTA DE CONTRATO

**Aroldo da Costa Saraiva**  
**Diretor Geral da Central de Convênios**

## ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

### **Lote 1: Prótese de Cotovelo:**

Caixa completa de prótese de cabeça de rádio cimentada, estéril, embalagem individual

Quantidade: 12/ano

### **Lote 2: Prótese de Quadril:**

Caixa completa de prótese parcial de quadril cimentada, estéril, embalagem individual

Quantidade: 24/ano

### **Lote 3: Artroscopia de Joelho:**

Kit de pinças

Canulas

Equipo 4 vias

Parafuso de interferência

Endoboton

Ótica

Fio Guia 4 Furos

Fio Guia Ponta Broca

Fio Guia Liso 1,5mm

Lamina de Serra

Lamina de Shaver Partes Moles

Lamina de Shaver Óssea

Ponteira de Radiofrequência

Equipo de Bomba de Infusão

Quantidade: 12/ano

### **Lote 4: Artroscopia de punho:**

Kit de pinças

Cânulas

bomba de infusão

Equipo de bomba de infusão

Lamina de Shaver

Ótica de 2.7mm

Malha Chinesa

Tração de cotovelo

Quantidade: 12/ano

### **Lote 5: Artroscopia de Quadril:**

Kit de pinças

Cânulas

Equipo de infusão

Bomba de infusão  
Lamina de Shaver parte óssea  
Lamina de Shaver partes moles  
Ótica de 70°  
Ancora  
Rolo protetor  
Quantidade: 12/ano

#### **Lote 6: Artroscopia de Ombro**

Âncoras de 4,5 ou 5,5mm  
Canuías de Infusão  
Lamina de shaver partes moles  
Lamina de shaver parte óssea  
Ponteira de radiofrequência  
Equipo da bomba de infusão  
Quantidade: 12/ano

#### **Lote 7: Placas e Acessórios:**

- Caixa completa de placas deslizantes de 95° de 04 a 12 furos para parafuso cortical de 4,5mm e bloqueado de 5,0mm e comprimento de 65 a 265mm (Quantidade: 5/ano)
- Caixa de placa tubo deslizante de 135° com 3 a 14 furos com parafuso cortical de 4,5mm bloqueado de 5,0mm e comprimento de 65 a 265mm (Quantidade:100/ano)
- Caixa de placas de 4,5mm largas e estreitas com parafusos cortical e de bloqueio (Quantidade: 50/ano)
- Caixa de placas de 3,5mm e placas 1/3 de tubo e parafuso cortical e bloqueado de 3,5mm (Quantidade: 100/ano)
- Caixa completa de placa angulada para osteotomia 90°, 95°, 110°, 120°, com parafusos em aço com duplo cotovelo (Quantidade: 02/ano)
- Caixa de placa de rádio distal com bloqueio multidirecional com angulo variável em dupla fileira com perfil de 1,3 / 1,6 / 2,0 / 2,2mm e parafusos cortical e bloqueado de 2,5mm (150/ano)
- Caixa de parafuso canulado de compressão de 2,2 e 3,0mm e fio de introdução trocater / lanceta / trocater duplo de 0,8 e 1,1mm ( 20/ano )
- Caixa de placas para pé de 2,0 e 2,3mm com altura de 1,3 mm e parafuso cortical de 2,3mm e parafuso de bloqueio de 2,0mm (10/ano )

- Caixa de placa para pé de 2,8mm com altura de 1.6mm e parafuso de 2,8mm cortical e de bloqueio (10/ano )
- Caixa de placa para calcâneo com perfil de 2,0mm e parafuso de 3,5mm cortical e de bloqueio (10/ano )
- Caixa de placa para úmero proximal bloqueada de 3,5mm com 9 furos proximais e comprimento de 90 a 290mm e com furos distais corticais e bloqueio ( 80/ano )
- Caixa de placa para fraturas de falange com altura de 0,6 e 0,8mm com parafusos de 1,2mm cortical, 1,5mm cortical, 1,5mm de bloqueio ( 20/ano )
- Caixa de placa para fraturas de falange e metacarpos com altura de 1,0 e 1,3mm com parafusos de 2,0mm cortical e de bloqueio e parafuso de 2,3mm cortical (40/ano)
- Caixa de placa para artrodese de 04 cantos pré moldada com bloqueio multidirecional 2,0 e 2,3mm com parafusos cortical e bloqueio multidirecional (10/ano)
- Caixa para artrodese radio escafo semilunar 2,5mm com bloqueio multidirecional e baixo perfil e parafusos cortical e bloqueio multidirecional ( 05/ano)
- Caixa para artrodese radio carpo metacarpo com bloqueio multidirecional e baixo perfil de 2,5mm e parafusos cortical e bloqueio multidirecional (05/ano )
- Caixa de placa de reconstrução de cabeça de radio anatômica com bloqueio multidirecional 2,0mm com parafuso cortical e bloqueio multidirecional (10/ano )
- Caixa de placa para uina distai com altura de 1,6mm bloqueada e parafusos cortical e de bloqueio de 2,5mm ( 20/ano )
- Caixa de placas para olecrano bloqueada com perfil de 0,5 a 1,6mm e parafusos de 2,8mm cortical e de bloqueio ( 20/ano )
- Caixa completa de placa bloqueada condilar para fêmur distai e parafusos ( 20/ano)
- Caixa completa de placa bloqueada para tíbia distai face anterolateral e medial, lado direito e esquerdo, com furos distais para parafusos bloqueados distais de 3,5mm e parafuso cortical de 3,5mm ( 20/ano )

- Caixa completa de placa bloqueada de planalto tibial face medial lado direito e esquerdo de 04 a 13 furos com parafuso corticais e bloqueados comp de 132 a 258 mm (40/ano )
- Caixa completa de placa de reconstrução de acetábulo 3.5mm com parafusos automacheantes e autoperfurantes ( 20/ano )
- Caixa de placa para clavícula com furos cortical e bloqueio e parafusos de 3,5mm cortical e bloqueio e 4,0mm esponjoso (20/ano)
- Caixa de placa gancho para clavícula com angulação de 12" e profundidade de 12,15 e 18mm com 4 a 7 furos cortical e bloqueio e parafusos de 3,5mm (10/ano)
- Caixa completa de parafusos canulados 7,0mm com arruelas em aço automacheantes e autoperfurantes (120 parafusos /ano)
- Caixa completa de parafusos canulados 4,5mm com arruelas e automacheantes e autoperfurantes (30/ ano)
- Caixa completa de parafusos canulados 3,5mm com arruelas automacheantes e autoperfurantes (20/ano)
- Caixa de placa trocanterica de fêmur proximal (06/ano)
- Caixa de placas para reconstrução acetabular com parafusos automacheantes de 3,5mm cortical e bloqueado (20/ano)
- Fios de Kirschner 1,0 (350 )/1,5 (350 )/2,0 (350)/2,5(120 )/3,0mm (120 )
- Fios 4 furos e fio ponta broca 4 furos (40/ano)
- Arruelas (120/ano)
- Caixa de artrodese de punho (10/ano)
- Cimento ortopédico com e sem antibiótico (12/ano)
- Ancoras de 2.0 (20/ano) / 3.5 (20/ano) / 4.0 (20/ano) /5.0(20/ano) /5.5 (20/ano) / 6.5 (20/ano)
- Cola de fibrina (15/ano)

### **Lote 8: Hastes intramedulares**

- Caixa de haste intramedular de tíbia com bloqueio ortogonal proximal e distal com 8 / 9 / 10 / 11mm de diâmetro e parafusos de 4,5mm alto cortantes (100/ano)
- Caixa de haste de úmero universal anterógrada e retrograda com diâmetros de 7/ 9 / 11mm com parafuso de fechamento de O / 5,0 / 10 / 15mm e parafusos de 4,5mm (20/ano)
- Caixa completa de hastas intramedulares de fêmur com bloqueio cefálico de 170 a 460mm de comprimento, 9 / 10 / 11 / 12mm de espessura, com curvatura de 4 a 10° de ante torção, com parafuso canulado em formato de lamina espiral de 10mm de diâmetro variando de 70 a 120mm (100/ano)
- Caixa completa de haste intramedular de fêmur anterógrada e retrograda em aço.  
(40/ano)

#### **Lote 9: Fixadores externos**

- Mini fixador externo para falange (12/ano)
- Caixa de fixador pertrocanterico (06 /ano)
- Caixa de fixador externo ilizarov em alumio (10/ano)
- caixa de fixador hibrido ( 06/ano )
- Caixa de fixador externo monolateral com angulo variável para correção angular e/ou rotacional (pequeno: pino cônico alto cortante de 3,3 até 3,8mm X 100mm e curso de 60mm; médio: pino cônico alto cortante de 3,5 a 4,5mm X 150mm com curso de 100mm; grande; pino cônico alto cortante de 5,0 a 6,0mm X 180mm com curso de 150mm) (20/ano)
- Caixa de fixador externo de Ilizarov com fios olivados e prolongador (20/ano)
- Caixa de fixador externo articulado de punho com pinos conicos alto cortantes de 3,5 / 4,5 / 5,0 / 6,0mm X 150mm com curso de 40 a 80mm (20/ano)
- Caixa de mini fixador externo de calcâneo (40/ano)
- Caixa de fixador externo linear (60/ano)
- Caixa de fixador externo articulado para cotovelo (10/ano)
- Caixa fixador externo tubo-a-tubo com conectores tipo clipe, barra de carbono e pinos de 4,5/5 e 6,5mm (180/ano )

- Caixa de fixador externo monolateral para alongamento e transporte ósseo com pinos alto cortantes de 5,0 / 6,0mm X 180mm, com clamps moveis (20/ano ) em fibra de carbono;
- OBS.1: Toda cirurgia deverá ser acompanhada por representante (instrumentador cirúrgico) perfurador, serra se solicitado e todo material de apoio das caixas em questão.
- OBS.2: Todo material específico deverá ter pelo menos uma caixa em caráter de consignação.
- OBS.3: Indicação da marca do produto do item cotado, seno vedado a cotação de mais de uma marca de produto para o mesmo item.
- OBS.4: Descrição das características para os itens cotados, em língua portuguesa ou traduzida, com foto ou ilustrações - **catálogo original**. O catálogo em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução simples em português;
- OBS.5: Os materiais em **regime de consignação**, após a solicitação, deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis;
- OBS. 6: A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;
- OBS.7: Os materiais **não consignados** a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitadas pela CHMSA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de órteses e próteses, padronizados pela Tabela SUS, mediante consignação para atendimento do Município de Santo André.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/0004-45, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Sr. Aroldo da Costa Saraiva**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Nome....., nacionalidade....., estado civil....., RGxx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada na Rua:....., nº... doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o constante e decidido

no processo administrativo n° 390/17, têm como justo e acordado o que se segue:

## 1 - DO OBJETO

1.0 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seu Anexo I, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo n.º 390/17, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença, **a aquisição de órteses e próteses, mediante consignação, para atendimento do Município de Santo André.**

## 2 - DOS PREÇOS:

2.1-Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2- O pagamento será efetuado no dia 15 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la **juntamente das Certidões de Quitação do INSS, FGTS mensalmente atualizada.**

2.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se em pagar, o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

2.4 - O Pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado no **decimo quinto dia** subsequente ao mês de serviço prestado a partir da entrega da nota fiscal diretamente a CONTRATADA, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

2.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

2.6 - A Unidade competente da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de Regularidade de pagamento perante a Previdência Social, em cumprimento a Lei 9.032, de 28 de abril de 1995.

2.7 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta

corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.8 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

### **3.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de fornecimento, após ocorrido 12 meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

3.1.2. Os preços ora contratados serão reajustados de acordo com as alterações e reajustes da Tabela SUS.

3.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultem dos compromissos no contrato.

3.3. A Fundação do ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe

valores, principais e acessórios, que por ventura forem despendidos com pagamentos dessa natureza.

#### **4.0 - DAS PENALIDADES**

4.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

4.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

4.3 - Multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

4.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

4.5. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

4.6 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

4.7 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **5.0 - DA RESCISÃO**

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

5.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO - CENTRAL DE CONVÊNIOS, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Todo material específico deverá ter pelo menos uma caixa em caráter de consignação.

6.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

6.3. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

6.4. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos

e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

6.5. A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de acordo com cronograma a ser estabelecido.

6.6. Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado.

6.7. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas da ABNT) e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581,

com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

6.8. Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

6.9. Somente serão faturados os itens utilizados.

6.10. A entrega será parcelada conforme solicitação da CHMSA, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 16h00 horas.

6.11. Os materiais **em regime de consignação**, após a solicitação, deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis. Sendo vedado os atendimentos de pedidos realizados por telefone, pelos médicos e demais funcionários que não sejam da Central de Materiais e Esterilização.

6.12. As reposições dos materiais deverão ser feitas no máximo em 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do comunicado.

6.13. Os materiais **não consignados** a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitados pela CHMSA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.14. As Notas Fiscais referente ao material utilizado, deverão ser entregues no máximo uma semana após o encaminhamento da planilha para a empresa, com a finalidade de faturamento.

6.15. A CONTRATANTE, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

## **7.0 - RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**7.1.** O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom

andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

7.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

#### **8.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 - O fornecimento será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos, a critério da Fundação do ABC - Central de Convênios.

#### **9.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

9.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela Diretor Geral da Central de Convênios.

9.3 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a:

9.3.1 - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início do fornecimento, os respectivos postos nos horários fixados pela Fundação do ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

9.3.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos nos termos da legislação em vigor;

9.3.3 - Atender de imediato as solicitações da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, quanto às substituições dos itens se não qualificados ou entendidos como inadequados;

9.3.4 - Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.3.5 - Relatar a FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS toda e qualquer irregularidade observada;

#### **10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, .. de ..... de 2017.

**CONTRATADA :**

**COTRATANTE :**

Testemunha Da Contratada:

Testemunha do Contratante:

---

Nome :

RG n.º

CPF n.º

---

Nome :

RG n.º

CPF n.º